



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 514-

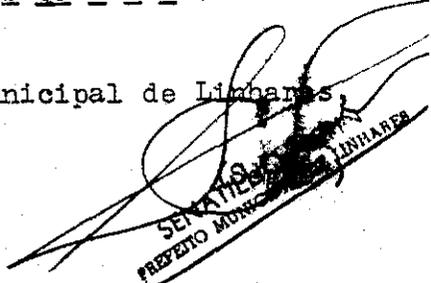
"AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DA LEI 507/69, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1970".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de NCr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros novos) para pagamento de parcelamento do exercício corrente, relativo ao convênio firmado com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo e Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. (ESCELSA), com a finalidade de estender energia elétrica rural, autorizado pela Lei nº 507/69;
- Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar o presente Crédito por conta do provável excesso de arrecadação;
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E E P U B L I Q U E S E .

Prefeitura Municipal de Linhares,


SENATOS
PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Continuação da Lei Nº 514-

Prefeitura Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de abril de
mil novecentos e setenta.

GENÁLIO FERLIN-

-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

CIRO SERAFIM-

-Secretário-